



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

OF. FINANÇAS/Nº 270/2024

São Mateus (ES), 16 de agosto de 2024.

**RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 APRESENTADO PELO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO – CRA-ES**

Registramos o recebimento de impugnação datada de 15.08.2024 apresentada pelo CRA-ES e decidimos pelo seu acatamento integral, em vista dos fundamentos elencados, razão pela qual estamos promovendo a alteração do edital publicado com inclusão de novo texto no item 13.4 do Termo de Referência, bem como sua republicação.

São Mateus (ES), 16 de agosto de 2024

  
**Francisco Pereira Pinto**  
Secretário Municipal de Finanças  
Decreto nº 14.396/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**1. OBJETO:**

**1.1** Contratação de empresa para fornecimento de licenças de uso de software para gestão integrada dos serviços aos contribuintes de ICMS, inclusive o monitoramento, controle e gerenciamento da produção agrícola gerenciada pelo Núcleo de Atendimento ao Contribuinte e aos servidores que atendem contribuintes de ICMS, com foco na arrecadação e incremento do Índice de Participação dos Municípios – IPM, incluindo a conversão de dados, Implantação, treinamento e orientação técnica.

---

**2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**2.1 Natureza da Contratação:** Licitação

**2.2 Tipo de Licitação:** Serviços

**2.3 Modalidade Licitatória e critério de julgamento:** Pregão Eletrônico – MENOR PREÇO GLOBAL

**2.4 Remanescente de Contratação anterior:** NÃO

**2.5 Regime de Execução:** Indireto, menor preço global

**2.6 Admite Subcontratação:** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**2.7 Admite Adesão:** Não

**2.8 Despesa com Audiência Pública:** Não

**2.9 Necessário Licenciamento Ambiental:** Não

**2.10 Possui Estudo Técnico Preliminar:** Sim

**2.11 Recurso de Convênio:** Não

**2.12 Tipo de Instrumento Contratual:** Contrato

**2.13 Garantia da contratação:** Não haverá exigência da garantia da contratação, com base no art. 96 da Lei 14.133/2021.

**2.14 PROVA DE CONCEITO:**

**2.14.1** A Prova de Conceito permite à Comissão Técnica de Avaliação verificar se os sistemas de gestão pública municipal ofertados pela(s) empresa(s) arrematante(s) estão de acordo com os requisitos técnicos especificados neste Termo de Referência;

**2.14.2** Dentre as funcionalidades contempladas devem estar aquelas consideradas vitais e imprescindíveis ao processamento normal dos sistemas a fim de comprovar sua real capacidade de atendimento do objeto e permitir a verificação de conformidade dos requisitos exigidos, onde todos os itens possuem o mesmo peso;

**2.14.3** A licitante deverá apresentar o caminho a percorrer nos menus do sistema, com objetivo de agilizar a análise e validação das funcionalidades pela Comissão Técnica de Avaliação, durante a execução Prova de Conceito;

**2.14.4** A Prova de Conceito ocorrerá nas dependências da Prefeitura Municipal de São Mateus/ES, em local e horário previamente confirmados, e deverá ser realizada em até 03 (três) dias úteis após encerramento da sessão, vedada a prorrogação do prazo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**2.14.5** A Comissão de Avaliação Técnica contará com a participação de servidores vinculados à Secretaria Municipal de Finanças e à Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho;

**2.14.6** Na realização da Prova de Conceito, a Comissão de Avaliação Técnica validará os requisitos técnicos descritos no Item 05 deste Termo, sendo que ao término da apresentação deverá ser emitido o Laudo de Avaliação devidamente assinado pelos servidores da Comissão;

**2.14.7** Toda a infraestrutura necessária para demonstração dos sistemas será de responsabilidade da empresa licitante, bem como os dados necessários. Ao Município de São Mateus/ES caberá apenas a disponibilização do local para realização da Prova Prática de Conceito;

**2.14.8** A desclassificação/reprovação ocorrerá se a empresa vencedora não alcançar no mínimo 80% (oitenta por cento) de atendimento das funcionalidades exigidas ou não executar a apresentação no prazo definido neste Termo;

**2.14.9** Em caso de reprovação, a Comissão de Avaliação Técnica convocará, conforme a ordem de classificação, as licitantes subsequentes para realização de nova Prova de Conceito.

---

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

---

**3.1** O objeto do presente Termo de Referência correrá à conta da dotação orçamentárias do exercício de 2024, contemplada na rubrica abaixo:

**0060 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:**

6010 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04 ADMINISTRAÇÃO

123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

008 GESTÃO FAZENDÁRIA

2013 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

33903900000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

150000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

13 FICHA

---

**4. MOTIVAÇÃO:**

---

A informatização das secretarias que prestam serviço aos contribuintes de ICMS com foco na arrecadação e incremento do Índice de Participação dos Municípios – IPM e aos Produtores Rurais, tem como objetivo melhorar a qualidade dos atendimentos prestados e reduzir a evasão fiscal do Município, de modo a organizar os dados das Declarações de Operações Tributáveis – DOT, das propriedades e produtores. O acesso facilitado às informações agiliza e dá apoio à tomada de decisões, indispensáveis para uma gestão eficiente dos recursos e para o desenvolvimento sustentável do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

O IPM representa um índice percentual pertencente a cada município, a ser aplicado em 25% do montante da arrecadação do ICMS. É esse índice que permite ao Estado entregar as quotas-partes dos municípios referentes as receitas do ICMS, conforme está previsto na legislação vigente.

As Transferências Constitucionais, ou seja, parcelas do produto da arrecadação de impostos de competência dos Estados e de transferências por estes recebidas, pertencentes aos municípios por disposição constitucional, são indispensáveis para o equilíbrio das contas dos municípios.

O aumento da arrecadação do Estado resulta, conseqüentemente, no aumento na quota-parte recebida pelos municípios, portanto, tão importante quanto o aumento do índice é a política desenvolvida pelo Estado e a contribuição municipal no sentido de viabilizar o incremento da arrecadação.

O somatório dos índices municipais totaliza 100%. O aumento do índice de uma prefeitura resulta na redução do índice de outra, embora um município apresente significativo crescimento econômico, outros podem apresentar crescimentos superiores, abocanhando parcelas do IPM dos municípios com desempenhos inferiores.

Diante do exposto, justifica-se a contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso de software para gestão integrada dos serviços aos contribuintes de ICMS, inclusive o monitoramento, controle e gerenciamento da produção agrícola gerenciada pelo Núcleo de Atendimento ao Contribuinte e aos servidores que atendem contribuintes de ICMS, com foco na arrecadação e incremento do Índice de Participação dos Municípios – IPM.

**5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**


**5.1 Descrição dos Serviços a serem contratados:**

ÍTEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL
01	SERVIÇOS	Conversão de dados, Implantação e Treinamento (execução em até 15 dias após contratação).	01
02	MÊS	Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso de software para gestão integrada dos serviços aos contribuintes de ICMS, inclusive o monitoramento, controle e gerenciamento da produção agrícola gerenciada pelo Núcleo de Atendimento ao Contribuinte e aos servidores que atendem contribuintes de ICMS, com foco na arrecadação e incremento do Índice de Participação dos Municípios – IPM, para apuração dos valores e informações que compõem o IPM provisório e definitivo. A orientação técnica, deverá ser enquanto for necessário para plena utilização do mesmo, atualizações que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, através de suporte técnico por	12

AP

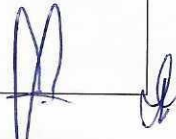


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

	<p>Chat, acesso remoto, Email, Telefone e presencial em no mínimo 01 (um) dia por mês durante a vigência contratual.</p> <p>1- CARACTERÍSTICAS GERAIS MÓDULOS DO SOFTWARE:</p> <p>1.1- Cadastro das empresas contribuintes de ICMS;</p> <p>1.2- Cadastro dos contribuintes de ICMS de Frete;</p> <p>1.3- Cadastro dos contribuintes e monitoramento dos Valores Adicionados Fiscais de Indústria e Comércio (VAF 1), Serviços (VAF 2), Produção Agrícola (VAF 3) e Pessoa Física ou Não Contribuinte (VAF 4);</p> <p>1.4- Módulo de Gestão de Atividades das pessoas vinculadas às propriedades rurais do município.</p> <p>1.5- Módulo de Controle da produção agrícola do município.</p> <p>1.6- Integração para transmissão das notas fiscais de produtor rural com o sistema SICOP da Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo.</p> <p>1.7- Controle do processo de inscrição estadual, alteração e baixa do produtor rural junto a Secretaria da Fazenda, inclusive com a Emissão dos formulários FACA, FCA e AIDF.</p> <p>1.8- Funcionar na plataforma Windows. (XP / Server ou acima).</p> <p>1.9- Todos os módulos devem permitir o cadastro, alteração e exclusão de acordo com o perfil do usuário.</p> <p>1.10- Controle de acesso ao sistema através do uso de login e senhas (autenticação do usuário).</p> <p>1.11- Apresentar os dados dos produtores, propriedades, atividades, localidades e empresas em tabelas (linhas e colunas), sendo que cada coluna deverá possibilitar a visualização das informações por ordem crescente ou decrescente, a fim de facilitar a localização dos dados.</p> <p>1.12- Possibilitar ocultar ou exibir cada coluna da tabela de apresentação dos dados, para facilitar a visualização dos dados e a impressão dos relatórios gerados pelo sistema.</p> <p>1.13- Possibilitar a utilização de filtros para cada coluna da tabela, sendo utilizadas para textos as lógicas: "Contém" e "não contém", "igual" e "diferente de"; para os números: "maior do que", "menor do que", "está entre" e "não está entre", "igual a" e "diferente de" e, para as datas, as lógicas: "maior do que", "menor do que", "está entre" e "não está entre", "é nulo" e "não é nulo".</p> <p>1.14- O sistema deverá permitir ao usuário a inclusão, alteração e exclusão dos dados referentes aos cadastros de produtores, propriedades, localidades e empresas, de acordo com suas permissões de acesso.</p> <p>1.15- Processamento da ortofoto disponibilizada pelo Instituto Jones dos Santos Neves, da área total de 2.343,83 km<sup>2</sup> (dois mil, trezentos e quarenta e três quilômetros e oitenta e três metros quadrados) do</p>	
--	--	---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

	<p>município de São Mateus para possibilitar acesso dos servidores em alta velocidade devido ao tamanho atual da imagem, sendo de responsabilidade da licitante o armazenamento das imagens em servidor próprio, incluindo além das Ortofotos Digitais Georreferenciadas, Modelo digital de superfície (MDS) e Curvas de nível (equidistância de 10 metro).</p> <p>1.16- O sistema deve garantir que todas as suas funcionalidades possam ser operadas pelos usuários, sem necessidade de intervenção de suporte técnico.</p> <p>2- O SISTEMA DEVERÁ GERAR OS SEGUINTE RESULTADOS:</p> <p>2.1- Gestão de Registro;</p> <p>2.2- Acesso aos dados;</p> <p>2.3- Todos os módulos devem permitir o cadastro, alteração e exclusão de acordo com o perfil do usuário, controle de acesso ao sistema através do uso de login e senhas (autenticação do usuário).</p> <p>2.4- O acesso aos dados de acordo com perfil do usuário;</p> <p>2.5- O acesso aos dados de acordo com perfil do Administrador;</p> <p>2.6- Relatório de utilização do sistema para cada usuário, contendo a data, a hora e as operações realizadas pelo mesmo;</p> <p>2.7- Transmissão das Notas Fiscais dos Produtores Rurais e Pescadores a Secretaria da Receita Estadual por meio de envios dos arquivos ao Sistema SICOP.</p> <p>2.8- Possibilitar o envio das notas fiscais entregue pelos produtores fora do ano calendário no período disponibilizado pela SEFAZ-ES para apresentação dos recursos de acordo com a legislação em vigor.</p> <p>2.9- Controle de processos para a organização dos atendimentos do Núcleo de Atendimento ao Contribuinte – NAC.</p> <p>2.10- Possibilitar o controle dos processos de inscrição estadual, alteração e baixa dos produtores e pescadores do município.</p> <p>2.11- Facilitar a impressão dos documentos rotineiros do Núcleo de Atendimento ao Contribuinte como FACA, FCA, AIDF e Requerimentos.</p> <p>2.12- Manter cadastro atualizado dos produtores e pescadores do município para planejamento das políticas públicas municipais;</p> <p>2.13- Registro dos serviços prestados pelo NAC aos produtores e pescadores do município.</p> <p>2.14- Gestão de controle da Produção Agrícola.</p> <p>2.15- Geração de Gráfico com a produção rural vendida no Município em um determinado período por cada Localidade do município.</p> <p>2.16- Geração de Gráfico da produção de cada produto do Município em um determinado período.</p> <p>2.17- Geração de Gráfico da Produção de cada produto em reais, em um distrito do município num</p>	
--	---	---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

	<p>determinado período.</p> <p>2.18- Geração de Gráfico da Produção Rural em quantidade num determinado período em cada Distrito.</p> <p>2.19- Ao selecionar uma propriedade no software, que seja exibida sua localização em um mapa.</p> <p>2.20- Ao selecionar a referência da propriedade no mapa, que seja exibida seu faturamento anual nos últimos anos.</p> <p>2.21- As Informações de quantas pessoas moram em cada propriedade, nome de cada uma e qual é o vínculo dela com a propriedade;</p> <p>2.22- Controle dos diferentes tipos de cultivo e da área cultivada de cada Propriedade.</p> <p>2.23- Relatório com quais propriedades que possuem mais de um determinado número de pessoas vinculadas.</p> <p>2.24- Relatório com quais propriedades com menos de X recursos (infra-estrutura).</p> <p>2.25- Relatório com quais propriedades de uma comunidade possuem irrigação.</p> <p>2.26- Geração do histórico da propriedade contendo os dados da propriedade, pessoas vinculadas, atividades da propriedade e resumo da produção agrícola.</p> <p>2.27- Relatório de quantas propriedades tem em uma localidade e em um distrito.</p> <p>2.28- Gestão das empresas contribuintes de ICMS.</p> <p>2.29- Geração de relatório com as informações dos Valores Adicionados Fiscais dos últimos anos das empresas que o declaram no fator Indústria e Comércio (VAF 1), Serviços (VAF 2), Produção Agrícola (VAF 3) e Pessoa Física ou Não Contribuinte (VAF 4);</p> <p>2.30- Geração de relatório contendo quais empresas apresentaram resultado Zerado quando da apresentação das DOTs dos últimos anos;</p> <p>2.31- Geração de relatório contendo quais empresas apresentaram resultado Negativo quando da apresentação das DOTs dos últimos anos;</p> <p>2.32- Geração de relatório contendo quais empresas foram Omissos da apresentação das DOTs dos últimos anos;</p> <p>2.33- Geração de relatório contendo quais empresas foram glosadas quando da apresentação das DOTs dos últimos anos;</p> <p>2.34- Geração de relatório com as informações dos Valores Adicionados Fiscais dos últimos anos das empresas que o declaram no fator Indústria e Comércio (VAF 1), Serviços (VAF 2) e sua Escrituração Fiscal Digital do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (EFD-ICMS).</p>	
--	---	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**5.2 Características Gerais dos Módulos do Software:**

- 5.2.1** Cadastro das empresas contribuintes de ICMS;
- 5.2.2** Cadastro dos contribuintes de ICMS de Frete;
- 5.2.3** Cadastro dos contribuintes e monitoramento dos Valores Adicionados Fiscais de Indústria e Comércio (VAF 1), Serviços (VAF 2), Produção Agrícola (VAF 3) e Pessoa Física ou Não Contribuinte (VAF 4);
- 5.2.4** Módulo de Gestão de Atividades das pessoas vinculadas às propriedades rurais do município;
- 5.2.5** Módulo de Controle da produção agrícola do município;
- 5.2.6** Integração para transmissão das notas fiscais de produtor rural com o sistema SICOP da Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo.
- 5.2.7** Controle do processo de inscrição estadual, alteração e baixa do produtor rural junto a Secretaria da Fazenda, inclusive com a Emissão dos formulários FACA, FCA e AIDF;
- 5.2.8** Funcionar na plataforma Windows. (XP / Server ou acima);
- 5.2.9** Todos os módulos devem permitir o cadastro, alteração e exclusão de acordo com o perfil do usuário;
- 5.2.10** Controle de acesso ao sistema através do uso de login e senhas (autenticação do usuário);
- 5.2.11** Apresentar os dados dos produtores, propriedades, atividades, localidades e empresas em tabelas (linhas e colunas), sendo que cada coluna deverá possibilitar a visualização das informações por ordem crescente ou decrescente, a fim de facilitar a localização dos dados;
- 5.2.12** Possibilitar ocultar ou exibir cada coluna da tabela de apresentação dos dados, para facilitar a visualização dos dados e a impressão dos relatórios gerados pelo sistema.
- 5.2.13** Possibilitar a utilização de filtros para cada coluna da tabela, sendo utilizadas para textos as lógicas: "Contém" e "não contém", "igual" e "diferente de"; para os números: "maior do que", "menor do que", "está entre" e "não está entre", "igual a" e "diferente de" e, para as datas, as lógicas: "maior do que", "menor do que", "está entre" e "não está entre", "é nulo" e "não é nulo";
- 5.2.14** O sistema deverá permitir ao usuário a inclusão, alteração e exclusão dos dados referentes aos cadastros de produtores, propriedades, localidades e empresas, de acordo com suas permissões de acesso;
- 5.2.15** Processamento das ortofotos disponibilizada pelo Instituto Jones dos Santos Neves, da área total de 2.343,83 km<sup>2</sup> (novecentos e sete quilômetros e oitenta e quatro metros quadrados) do município de São Mateus para possibilitar acesso dos servidores em alta velocidade devido ao tamanho atual da imagem, sendo de responsabilidade da licitante o armazenamento das imagens em servidor próprio, incluindo além das Ortofotos Digital Georreferenciada, Modelo digital de superfície (MDS) e Curvas de nível (equidistância de 10 metro);
- 5.2.16** O sistema deve garantir que todas as suas funcionalidades possam ser operadas pelos usuários, sem necessidade de intervenção de suporte técnico.

**5.3 O sistema deverá gerar os seguintes resultados:**

- 5.3.1** Gestão de Registro;
- 5.3.2** Acesso aos dados;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

- 5.3.3** Todos os módulos devem permitir o cadastro, alteração e exclusão de acordo com o perfil do usuário, controle de acesso ao sistema através do uso de login e senhas (autenticação do usuário);
- 5.3.4** O acesso aos dados de acordo com perfil do usuário;
- 5.3.5** O acesso aos dados de acordo com perfil do Administrador;
- 5.3.6** Relatório de utilização do sistema para cada usuário, contendo a data, a hora e as operações realizadas pelo mesmo;
- 5.3.7** Transmissão das Notas Fiscais dos Produtores Rurais e Pescadores a Secretaria da Receita Estadual por meio de envios dos arquivos ao Sistema SICOP;
- 5.3.8** Possibilitar o envio das notas fiscais entregue pelos produtores fora do ano calendário no período disponibilizado pela SEFAZ-ES para apresentação dos recursos de acordo com a legislação em vigor;
- 5.3.9** Controle de processos para a organização dos atendimentos do Núcleo de Atendimento ao Contribuinte – NAC;
- 5.3.10** Possibilitar o controle dos processos de inscrição estadual, alteração e baixa dos produtores e pescadores do município;
- 5.3.11** Facilitar a impressão dos documentos rotineiros do Núcleo de Atendimento ao Contribuinte como FACA, FCA, AIDF e Requerimentos;
- 5.3.12** Manter cadastro atualizado dos produtores e pescadores do município para planejamento das políticas públicas municipais;
- 5.3.13** Registro dos serviços prestados pelo NAC aos produtores e pescadores do município;
- 5.3.14** Gestão de controle da Produção Agrícola;
- 5.3.15** Geração de Gráfico com a produção rural vendida no Município em um determinado período por cada Localidade do município;
- 5.3.16** Geração de Gráfico da produção de cada produto do Município em um determinado período;
- 5.3.17** Geração de Gráfico da Produção de cada produto em reais, em um distrito do município num determinado período;
- 5.3.18** Geração de Gráfico da Produção Rural em quantidade num determinado período em cada Distrito;
- 5.3.19** Ao selecionar uma propriedade no software, que seja exibida sua localização em um mapa;
- 5.3.20** Ao selecionar a referência da propriedade no mapa, que seja exibida seu faturamento anual nos últimos anos;
- 5.3.21** As Informações de quantas pessoas moram em cada propriedade, nome de cada uma e qual é o vínculo dela com a propriedade;
- 5.3.22** Controle dos diferentes tipos de cultivo e da área cultivada de cada Propriedade;
- 5.3.23** Relatório com quais propriedades que possuem mais de um determinado número de pessoas vinculadas;
- 5.3.24** Relatório com quais propriedades com menos de X recursos (infra-estrutura);
- 5.3.25** Relatório com quais propriedades de uma comunidade possuem irrigação;
- 5.3.26** Geração do histórico da propriedade contendo os dados da propriedade, pessoas vinculadas, atividades da propriedade e resumo da produção agrícola;
- 5.3.27** Relatório de quantas propriedades tem em uma localidade e em um distrito;
- 5.3.28** Gestão das empresas contribuintes de ICMS;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

- 5.3.29** Geração de relatório com as informações dos Valores Adicionados Fiscais dos últimos anos das empresas que o declaram no fator Indústria e Comércio (VAF 1), Serviços (VAF 2), Produção Agrícola (VAF 3) e Pessoa Física ou Não Contribuinte (VAF 4);
- 5.3.30** Geração de relatório contendo quais empresas apresentaram resultado Zerado quando da apresentação das DOTs dos últimos anos;
- 5.3.31** Geração de relatório contendo quais empresas apresentaram resultado Negativo quando da apresentação das DOTs dos últimos anos;
- 5.3.32** Geração de relatório contendo quais empresas foram Omissos da apresentação das DOTs dos últimos anos;
- 5.3.33** Geração de relatório contendo quais empresas foram glosadas quando da apresentação das DOTs dos últimos anos;
- 5.3.34** Geração de relatório com as informações dos Valores Adicionados Fiscais dos últimos anos das empresas que o declaram no fator Indústria e Comércio (VAF 1), Serviços (VAF 2) e sua Escrituração Fiscal Digital do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (EFD-ICMS).

**6. CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

- 6.1** A empresa contratada deverá iniciar a implantação do sistema na mesma data da assinatura da ordem de serviço/fornecimento, de modo a não causar interrupção do atendimento aos contribuintes;
- 6.2** O local para prestação dos serviços e treinamentos será no NAC – Núcleo de Atendimento ao Contribuinte da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Mateus, na cidade de São Mateus (ES).
- 6.3** Se a qualidade do serviço não corresponder às especificações do Termo de Referência, estes serão rejeitados, aplicando-se as penalidades cabíveis;
- 6.4** A Contratada será responsável pela execução do serviço e entrega do objeto deste instrumento contratual, pelo preço GLOBAL proposto e aceito pelo Contratante;
- 6.5** A Contratada obriga-se a executar o objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

**7. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- 7.1** Ocorrendo falhas nos serviços prestados, a contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Mateus/ES;
- 7.2** A contratada deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por sua conta e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, a prestação de serviços com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Secretaria

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Municipal de Finanças, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou peças impróprias ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela contratada, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

**7.3** Caso seja observado que os serviços prestados foram de baixa qualidade os mesmos deverão ser refeitos sem ônus para a contratante;

**7.4** A contratada deverá possuir e fornecer todos os equipamentos especializados para execução adequada dos serviços requisitados para o fornecimento do software, inclusive, empregar mão de obra qualificada, e assegurar que seus funcionários tenham recebido treinamento para utilizar os equipamentos e os produtos especializados necessários para a execução dos serviços.

---

**8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

---

**8.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**8.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, devendo tais circunstâncias serem formalizadas via termo aditivo;

**8.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

**8.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

**8.5** Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

---

**9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

---

**9.1** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

**9.2** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

A  
 H



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**9.3** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**9.4. FISCAIS DO CONTRATO:**

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
<b>NOME COMPLETO</b>	IVONETE TRES	DEUSDATO ALEXANDRE
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>	nac@saomateus.es.gov.br	nac@saomateus.es.gov.br
<b>Nº DECRETO</b>		1.129/1999
<b>CARGO</b>	AGENTE ADMINISTRATIVO	ELETRICISTA
<b>TIPO DO VÍNCULO</b>	EFETIVO	EFETIVO

**10. PRAZO DO CONTRATO**

**10.1** O prazo da contratação é de 12 (doze), prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**10.2** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**10.1** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a.** Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal;
- b.** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Trabalhista;
- c.** Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 2021/2021 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- d.** Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal da Ordem de Serviço;
- e.** Relatório de Fiscalização e Fotográfico, se for o caso.

**10.2** A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

**10.3** A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 1.234/2012;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**10.4** Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 1.234/2012, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei nº 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal;

**10.5** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

**10.6** Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária;

**10.7** Os materiais e serviços entregues fora dos padrões fixados pela Administração não serão recebidos, sem qualquer ônus ao contratante;

**10.8** Todo serviço executado ou material entregue bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos.

---

**11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

---

São obrigações do Contratante:

**11.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**11.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**11.3** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, as suas expensas;

**11.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**11.5** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições no Termo de Referência.

**11.6** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

**11.7** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**11.8** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**11.9** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**11.10** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**11.11** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando couber a garantia.

**11.12** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

---

**12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

---

**12.1** Fornecer o objeto, rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados, devidamente instalados e em condições de pleno funcionamento;

**12.2** Cumprir fielmente todos os termos constantes neste Termo de Referência.

**12.3** Permitir e facilitar a fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

**12.4** Realizar os serviços de instalação, treinamento, suporte e manutenção nos horários determinados pela CONTRATANTE;

**12.5** Fornecer, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, quaisquer componentes adicionais, necessários a perfeita execução do objeto desta contratação;

**12.6** Durante a execução dos serviços, os funcionários da CONTRATADA deverão observar as normas internas da CONTRATANTE;

**12.7** Substituir o funcionário que se mostrar inconveniente durante a execução dos serviços nas dependências da CONTRATANTE;

**12.8** Efetuar o pagamento de seus funcionários nos prazos legais, independente do recebimento da Fatura, responsabilidade por todos os encargos trabalhistas;

**12.9** Fornecer todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

**12.10** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos para execução/fornecimento do objeto;

**12.11** Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e execução



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

do objeto, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;

**12.12** A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

**12.13** No período de prestação de serviços, a CONTRATADA fica obrigada a refazer, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, produtos/serviços que apresentarem vícios, defeitos ou imperfeições resultantes da execução do objeto desta licitação;

**12.14** A implantação/funcionamento dos sistemas ofertados poderá ocorrer no formato de ambiente cliente/servidor (Desktop), mas a empresa contratada se compromete dentro de prazo de 180 (cento e oitenta) dias a realizar a troca dos sistemas para o ambiente WEB.

**12.15** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**12.16** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**12.17** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**12.18** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**12.19** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**12.20** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**12.21** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**12.22** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**12.23** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**12.24** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**12.25** Manter, durante a vigência do contrato, visitas mensais à Prefeitura de São Mateus, por meio de técnico com habilitação e conhecimento adequados ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato e acompanhamento do funcionamento dos sistemas/módulos contratados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**12.26** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

**12.27** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência;

**12.28** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

---

### **13 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

**13.1 Habilitação Jurídica** : inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **13.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

**a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;








**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- d. Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
- e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

**13.3 Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**13.4 Qualificação Técnica:**

**13.4.1. Capacidade Técnica Operacional**

- a) Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Administração do Espírito Santo – CRA-ES;
  - a.1) Para fins de assinatura do contrato, caso a licitante vencedora seja sediada em local diverso do Espírito Santo, deverá apresentar a comprovação do registro secundário, efetuado no CRA-ES.
  - b) Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de aptidão da empresa licitante para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazo, que permita a avaliação da capacidade de atendimento, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado ou visado (o atestado) no Conselho Regional de Administração do Espírito Santo – CRA-ES, acompanhado da respectiva Certidão de Registro de Comprovação de Aptidão, dentro de seu prazo de validade.
    - b.1) Para fins de assinatura do contrato, caso a licitante vencedora seja sediada em local diverso do Espírito Santo, deverá apresentar o atestado registrado no CRA da sua Região e devidamente visado do CRA-ES.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**13.4.2 – Capacidade Técnica Profissional**

a) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na condição de empregado ou prestador de serviço, um profissional Administrador na função de Responsável Técnico, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica na execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado, devidamente registrado ou visado no CRA-ES.

a.1) O referido profissional poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

a.2) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica operacional deverá participar da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior desde que aprovada pela Administração e certificada pelo CRA-ES.

**13.5 Declarações**

a. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

---

**14. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:**

14.1. O mapa referencial de preços será elaborado pelo Setor de Compras, após a devida pesquisa de mercado efetuado em fontes diversas, buscando estabelecer o valor médio a ser utilizado pelo Setor de Licitações e Contratos como o valor máximo a ser contratado pela municipalidade. Tal valor deve ser tornado público no edital a ser disponibilizado na plataforma licitatória.

---

**15. SANÇÕES:**

15.1. Cometerá infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**15.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d. **Multa**, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- e. Da aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação
- f. Da aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, o licitante ou contratado poderá apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- g. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**h.** A hipótese de pedido de apresentação de novas provas ou juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**15.3** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**15.4.** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.5** a aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b.** as peculiaridades do caso concreto;
- c.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d.** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.6** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**15.7** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática

dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.8** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.9** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

A R



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**15.10** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

---

**16. CONDIÇÕES GERAIS:**

---

**16.1** Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

**16.2** Nos preços pactuados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

---

**17. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

---

**17.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 meses contados da data do orçamento apresentado;

**17.2** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), a contar da data de apresentação da proposta de preços ou do orçamento a que a proposta se referir, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

**17.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

**17.4** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

**17.5** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

**17.6** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

**17.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

17.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

---

**18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO PRESENTE TERMO:**

---

São Mateus/ES, 29 de maio de 2024.

**Elaborado por:**

  
**Maria da Conceição Deodoro dos Santos**  
Matrícula nº 74.284  
Subsecretária Municipal de Finanças

**Aprovado por:**

  
**Francisco Pereira Pinto**  
Secretário Municipal de Finanças  
Decreto nº 14.396/2023